

RESOLUÇÃO Nº 016/2014, de 1º de setembro de 2014

Dispõe sobre normas para realização de concurso público para ingresso na carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais em conformidade com o Decreto nº. 6.944/2009.

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01, e ainda,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada no dia 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente Resolução dispõe sobre normas de concurso público para ingresso na carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, observados os preceitos legais, estatutários e regimentais.

Parágrafo único. O concurso de que trata o caput deste artigo poderá realizar-se sempre que houver vaga(s) e autorização de provimento pelos órgãos competentes.



IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

Art. 2º. O Concurso será coordenado e organizado pela Comissão Permanente de Concurso Público – CPCP, que será composta da seguinte forma:

- I. o Diretor de Gestão de Pessoas;
- II. o Pró-Reitor de Ensino;
- III. o Diretor de Ensino da Reitoria;
- IV. os Coordenadores de Gestão de Pessoas dos câmpus; e
- V. os Diretores de Desenvolvimento Educacional dos câmpus, ou cargo equivalente.

Parágrafo único - Compete à Comissão Permanente de Concurso Público – CPCP a responsabilidade de coordenar e controlar todo o processo, os servidores ou os contratados terceirizados envolvidos nas atividades de:

- I. elaborar o edital do concurso, nos termos da legislação vigente e desta Resolução;
- II. publicar o edital do concurso e seus anexos no Diário Oficial da União e, em pelo menos, um jornal, bem como disponibilizá-lo no sítio eletrônico do IF Sudeste MG, na internet, juntamente com esta Resolução;
- III. definir o número de vagas a serem reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- IV. definir datas, horários e locais das provas;
- V. acompanhar as inscrições dos candidatos;
- VI. designar bancas examinadoras sugeridas pelos departamentos;
- VII. enviar ao Presidente da Banca Examinadora, logo após a publicação do edital, cópia deste e da presente Resolução;
- VIII. elaborar e imprimir os cadernos de prova;
- IX. aplicar e corrigir as provas objetiva e dissertativa;
- X. aplicar a prova didática;
- XI. conferir, avaliar e atribuir pontuação na prova de títulos;
- XII. acompanhar e executar o concurso público;
- XIII. analisar e dar parecer aos recursos interpostos, assim como encaminhamento dos resultados finais à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sudeste MG.

Art. 3º. Na hipótese de reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. a(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidatos com deficiência entre os inscritos;
- II. os candidatos com deficiência, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto no art. 21 desta Resolução;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- III. quando houver um número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas;
- IV. as vagas reservadas não providas serão automaticamente transformadas em vagas comuns e utilizadas pelos demais candidatos, conforme a ordem de classificação.

Art. 4º. Na hipótese de reserva de vagas para negros, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. a(s) vaga(s) reservada(s) será(o) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidatos negros entre os inscritos;
- II. poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- III. os candidatos negros, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto no art. 21 desta Resolução;
- IV. quando houver um número de candidatos negros superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas;
- V. as vagas reservadas não providas serão automaticamente transformadas em vagas comuns e utilizadas pelos demais candidatos, conforme a ordem de classificação.

Art. 5º. Compete à Direção Geral do câmpus contemplado com a(s) vaga(s):

- I. enviar ao Presidente da CPCP, por escrito (Anexo II, III, IV e V) , solicitação de abertura de concurso contendo:
 - a) a indicação da área de conhecimento, área de atuação, do regime de trabalho e da habilitação/titulação exigida nos termos da Lei nº 12.772/2012;
 - b) programa da área do concurso, podendo ou não constar a sugestão bibliográfica para a prova objetiva;
 - c) lista de cinco a dez temas sobre assuntos do programa da área do concurso, podendo ou não constar a sugestão de bibliografia para a prova dissertativa;
 - d) informação sobre a adoção da prova prática e/ou defesa de memorial como complemento à prova didática, conforme previsto no artigo 24 desta Resolução;
 - e) sugestão de Banca Examinadora (presidência, membros titulares e suplentes).
- II. convidar oficialmente os membros que comporão a Banca Examinadora.

Art. 6º. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), após o deferimento da abertura do concurso pelo Presidente da CPCP:





IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- I. publicar o edital do concurso no Diário Oficial da União e, em pelo menos, um jornal, bem como disponibilizá-lo no sítio eletrônico do IF Sudeste MG, na internet, juntamente com esta Resolução e a lista de temas;
- II. providenciar a publicação da homologação dos resultados do concurso;
- III. providenciar a minuta da portaria de nomeação do(s) candidato(s) aprovado(s);
- IV. providenciar a sessão de posse do(s) candidato(s) nomeado(s).

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

Art. 7º. Não será exigida, para fins de inscrição, prova de escolaridade, sendo que esta deverá ser apresentada por ocasião da posse do candidato contemplado no certame, nos termos do Decreto nº 6.944/2008.

§ 1º No ato da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes de titulação exigidos no edital.

§ 2º Tornar-se-á sem efeito a portaria de nomeação se o candidato não apresentar, no ato da posse, a titulação exigida no edital.

Art. 8º. O candidato com deficiência deverá informar no ato de inscrição se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, bem como a deficiência da qual é portador e se há necessidade de condições especiais para a realização das provas.

Parágrafo único: Se aprovado, o candidato que concorreu para a vaga de portador de necessidade especial deverá apresentar, por ocasião do exame admissional, atestado médico com laudo pericial comprovando sua condição.

Art. 9º. O candidato negro deverá informar no ato da inscrição se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos negros.

Art. 10º. O prazo para inscrição no concurso será fixado no edital, com um mínimo de 20(vinte) dias corridos.

Art. 11. No ato da inscrição, o candidato deverá registrar que concorda plenamente com o conteúdo do edital e com as normas que regem o concurso.

Art. 12. Em nenhum caso e em nenhuma hipótese, será permitida inscrição condicional.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

Art. 13. Será cobrada taxa de inscrição, definida no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção, conforme previsto no Decreto no 6.593/08.

Art. 14. Na hipótese de não haver nenhum candidato inscrito, o período de inscrição fica automaticamente prorrogado, por 15 (quinze) dias, nos mesmos termos.

**CAPÍTULO III
DO CONCURSO
Seção I
Do Prazo**

Art. 15. O concurso previsto nesta Resolução deverá realizar-se dentro de um período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias entre a publicação do edital no Diário Oficial da União e a data da primeira prova (prova objetiva).

Parágrafo único: Este prazo poderá ser reduzido mediante motivação do Ministério da Educação

**Seção II
Da Banca Examinadora**

Art. 16. Conduzirá o concurso uma Banca Examinadora constituída de três docentes de reconhecida competência, da carreira do Magistério Superior ou Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, designada pelo Reitor e da qual, pelo menos, um de seus membros não poderá possuir vínculo com o IF Sudeste MG.

§ 1º Mediante justificativa do departamento, docentes aposentados poderão fazer parte da Banca Examinadora.

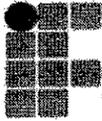
§ 2º Os membros docentes da Banca Examinadora deverão possuir, necessariamente, habilitação/titularidade igual ou superior à exigida no concurso.

§ 3º Entre os membros titulares, serão escolhidos um Presidente e um Vice-Presidente, sendo este último, se necessário, substituto do Presidente em todos os atos. Na falta de ambos, assumirá a presidência da Banca o membro com mais tempo de docência.

§ 4º Além dos membros titulares, a Banca Examinadora deverá ter, pelo menos, dois membros suplentes, sendo um deles não pertencente ao quadro do IF Sudeste MG.

§ 5º É vedado fazer parte da Banca docentes com parentesco entre si de até o 3º grau em linha reta ou colateral. Caso haja a inscrição de candidato parente de membro da Banca, até o 3º grau em linha reta ou colateral, deverá o referido membro, obrigatoriamente, pedir sua substituição.





IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

§ 6º A composição da Banca Examinadora deverá ser divulgada antes da realização das provas.

Art. 17. Compete ao Presidente da Banca Examinadora:

- I. dar conhecimento aos demais membros da Banca, do edital e desta Resolução, bem como das datas, horários e locais de realização das provas;
- II. proceder à instalação da sessão de abertura do concurso;
- III. receber os malotes contendo os cadernos de provas, fichas de avaliações e os documentos para prova de títulos;
- IV. responsabilizar-se pela guarda dos documentos no período do concurso;
- V. manter abertos, permanentemente, canais de comunicação com a CPCP/DGP, por meio de endereço, telefone fixo comercial e/ou residencial, celular, fac-símile e endereço eletrônico, permitindo a CPCP/DGP comunicar com o Presidente da Banca, sempre que necessário.

Art. 18. Compete à Banca Examinadora:

- I. elaborar as questões das provas objetiva e dissertativa;
- II. dispor, em envelopes devidamente fechados e identificados por área objeto do concurso, os temas previstos no Edital para sorteio, na prova dissertativa.
- III. corrigir a prova dissertativa;
- IV. avaliar a prova didática;
- V. analisar os currículos dos candidatos, na prova didática;
- VI. julgar as provas e recursos do concurso;
- VII. preencher e assinar as planilhas de notas das provas dissertativa, didática e de títulos.

**Seção III
Da Avaliação**

Art. 19. O concurso constará de:

- I. prova objetiva, no valor de 20 (vinte) pontos - Eliminatória/classificatória;
- II. prova dissertativa, no valor de 30 (trinta) pontos - Eliminatória/classificatória;
- III. prova didática, no valor de 30 (trinta) pontos - Eliminatória/classificatória; e,
- IV. prova de títulos, no valor de 20 (vinte) pontos – classificatória.

§ 1º No caso de adoção da prova prática e/ou defesa de memorial, a pontuação estipulada no inciso III será distribuída garantindo-se à prova didática o mínimo de 20 (vinte) pontos.

§ 2º A nota final será a soma das notas das provas acima referidas.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

**Seção IV
Da Prova Objetiva**

Art. 20. A prova objetiva terá a duração de 3h (três horas) e deverá ser constituída por 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

Parágrafo único - A prova objetiva constará de questões conforme conteúdo programático da área do concurso, podendo ou não constar a sugestão bibliográfica.

Art. 21. A prova terá o valor de 0 a 20 pontos, sendo atribuído o valor de 1(um) ponto a cada questão.

Art. 22. Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), respeitando o limite de, no máximo 20(vinte) vezes o número de vagas oferecidas na área objeto do concurso.

**Seção V
Da Prova Dissertativa**

Art. 23. A prova dissertativa deverá ser constituída, obrigatoriamente, de uma prova escrita.

Art. 24. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos classificados na prova objetiva.

Art. 25. O exame escrito constará de dissertação e/ou questões sobre um tema que será sorteado no momento de sua realização, entre aqueles contidos na lista elaborada pelo departamento interessado, conforme o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 5º desta Resolução, e terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens, os quais serão valorados, de acordo com a distribuição da nota constante no edital, da seguinte forma:

- I. redação – correção gramatical;
- II. argumentação;
- III. originalidade;
- IV. organização de ideias – sequência lógica;
- V. domínio do conteúdo; e
- VI. abrangência.



IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

§ 1º A divulgação do tema sorteado será feita simultaneamente a todos os candidatos, os quais terão um prazo máximo de uma hora para consulta bibliográfica e, na sequência, um prazo máximo de três horas para realização e entrega da prova, sem consulta bibliográfica.

§ 2º Cada examinador deverá atribuir a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamento, com base nos itens previstos neste artigo, e registrá-la em planilha de cálculo assinada, previamente distribuída e rubricada pelo Presidente da Banca.

§ 3º As provas escritas e as planilhas contendo as notas dos candidatos deverão ser mantidas em malote lacrado, e entregue a CPCP para divulgação do resultado.

Art. 26. O caderno de prova dissertativa deverá ser identificado por meio de código que não permita a identificação do candidato pelos componentes da Banca Examinadora, impondo a desclassificação ao candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

Art. 27. Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), respeitando o limite de, no máximo 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas na área objeto do concurso.

**Seção VI
Da Prova Didática**

Art. 28. À prova didática concorrerão os candidatos de acordo com o determinado no art. 27 desta Resolução, e terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

- I. Plano de Aula: Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; *layout*; tipografia e impressão); coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; avaliação e execução do plano; recursos didáticos e audiovisuais, referências bibliográficas. - Até 2 (dois) pontos;
- II. Objetivos precisos e claros – Até 3 (três) pontos
- III. Domínio do conteúdo - Até 7 (sete) pontos
- IV. Adequação do conteúdo - Até 5 (cinco) pontos
- V. Distribuição cronológica - Até 3 (três) pontos
- VI. Recursos didáticos utilizados - Até 2 (dois) pontos
- VII. Sequência lógica de raciocínio (ordenação e coordenação) – Até 4 (quatro) pontos
- VIII. Comunicação (linguagem clara, fluente, correta, gestos e interação) – Até 4 (quatro) pontos

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

Art. 29. A prova didática constará de uma aula, com duração de quarenta minutos sobre um tema sorteado, de forma pública, da lista de temas elaborada pelo departamento interessado, conforme o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 5º desta Resolução, excetuando-se o tema já sorteado para a prova dissertativa.

§ 1º A prova didática será realizada dentro de um prazo mínimo de 24 horas, contado a partir do horário do sorteio do tema, que ocorrerá em data previamente informada no edital.

§ 2º Todo material escrito, impresso ou em meio digital a ser usado na prova didática deverá ser entregue ao supervisor da Banca Examinadora, em local e horário estabelecidos. Esse material deverá ser identificado e lacrado, na presença do candidato, até sua devolução ao candidato no momento de realizar sua prova.

§ 3º Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema.

§ 4º Quando a natureza da matéria o exigir, o candidato poderá recorrer a métodos audiovisuais ou práticos, necessários à exposição do assunto, desde que solicitado previamente à CPCP, que disponibilizará o recurso a todos os candidatos, ou o negará, justificadamente.

§ 5º A sessão será pública e deverá ser gravada em forma audiovisual para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto no 6.944, de 21 de agosto de 2009, sendo vedada a manifestação da banca e a presença dos demais candidatos durante o período de realização da prova didática.

§ 6º Cada examinador deverá atribuir a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamento, com base nos itens previstos neste artigo, e registrá-la em planilha de cálculo, assinada, previamente distribuída e rubricada pelo Presidente da Banca.

Art. 30. A critério do departamento solicitante, uma prova prática/defesa de memorial poderá complementar a prova didática.

Parágrafo Único - Quando o departamento solicitante optar pela prova prática/defesa de memorial, o edital do concurso deverá especificar o tipo de prova e a sua nota em relação à prova didática, todos os requisitos para a sua execução, a forma de avaliação, os critérios objetivos de pontuação e suas respectivas valorações quantitativas.

Art. 31. Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).



IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

**Seção VII
Da Prova de Títulos**

Art. 32. À prova de títulos concorrerão os candidatos de acordo com o determinado no art. 31 desta Resolução e será constituída da apreciação do currículo do candidato, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Edital.

§ 1º - O currículo deverá ser elaborado via Plataforma Lattes/CNPq, anexado dos documentos comprobatórios elencados na avaliação de títulos conforme estabelecido no edital, preferencialmente, encadernados, numerados e ordenados de acordo com o currículo Lattes/CNPq. Somente a produção intelectual que será objeto de avaliação deverá ser comprovada mediante cópias de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares, em consonância com o edital.

§ 2º - O candidato deverá entregar, ao supervisor da Banca Examinadora ou pessoa designada por este, contra recibo, **no dia, horário e local onde acontecerá a sua prova didática**, os documentos estabelecidos no Edital, dando-se proeminência aos elementos comprobatórios pertinentes à área do concurso, em fotocópias encadernadas, devidamente autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, contendo a identificação do candidato, número de inscrição, área do concurso e câmpus.

**Seção VIII
Do Julgamento**

Art. 33. O julgamento será realizado pela Banca Examinadora.

Art. 34. Para a apuração da nota do candidato nas provas dissertativa e didática, será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos três membros da Banca Examinadora, com duas casas decimais, sem arredondamento, sendo os títulos avaliados, desde que atendido ao disposto nos artigos 27 e 31.

Art. 35. A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas em todas as provas (Objetiva, Dissertativa, Didática e Títulos), com duas casas decimais, sem arredondamento.

Art. 36. O resultado do concurso deverá ser homologado pelo Reitor, nos termos do art. 16 do Decreto Nº 6.944/09 e publicado no Diário Oficial da União.

§ 1º Será(ão) escolhido(s) para provimento do(s) cargo(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) que obtiver(em) maior(es) nota(s) final(is), exceto na hipótese de reserva de vagas para pessoas

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

com deficiência e negros, na qual tais candidatos terão prioridade, conforme o disposto nos artigos 3º e 4º desta Resolução e no edital do concurso.

§ 2º Em caso de empate, observada a legislação em vigor, terá preferência o candidato mais idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a lei 10.741/2003, em seguida, o que obtiver maior pontuação na prova didática, em seguida, o que obtiver maior pontuação na prova dissertativa, o que obtiver maior pontuação na prova objetiva e, persistindo o empate, maior prole, devidamente comprovada.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS**

Art. 37. Em face de razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá interpor recursos.

§ 1º Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Concurso Público, contra:

- I. Isenção de taxa de inscrição, no prazo de 02(dois) dias úteis;
- II. Inscrição, no prazo de 02(dois) dias corridos;
- III. Gabarito da prova objetiva, no prazo de 02(dois) dias corridos;
- IV. Correção da prova dissertativa, no prazo de 02(dois) dias corridos;
- V. Resultado da prova didática e de títulos, no prazo de 02(dois) dias corridos;
- VI. Resultado final provisório do concurso, no prazo de 02(dois) dias corridos.

§ 2º A interposição de recurso contra a isenção de taxa de inscrição, de que trata o item I do § 1º, deverá ser apresentada em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Edital, de forma legível e protocolado pelo candidato ou por seu procurador constituído para esse fim, por instrumento particular, na Seção de Protocolo da Reitoria.

§ 3º As interposições de recursos contra a inscrição, o gabarito da prova objetiva, a correção da prova dissertativa, o resultado da prova didática e de títulos e o resultado final provisório do concurso, de que tratam os itens II, III, IV, V e VI do § 1º, ocorrerão pelo preenchimento de formulários próprios disponibilizados no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

§ 4º - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e consistente e sem identificação da bibliografia consultada.



IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

§ 5º Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fax-símile, *e-mail* ou qualquer outro meio que não o previsto no Edital.

§ 6º Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

§ 7º O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

§ 8º Analisados os recursos referentes à correção da prova dissertativa pela banca examinadora, a instituição divulgará, simultaneamente, duas listagens. A primeira listagem trará o resultado da apreciação dos recursos, informando, por candidato, se o recurso foi deferido, deferido parcialmente ou indeferido e a nota resultante. A outra listagem trará o resultado final da prova dissertativa, com a classificação dos candidatos por ordem decrescente de notas, já observadas as modificações decorrentes da apreciação dos recursos.

§ 9º Após a análise dos recursos referentes à correção da prova didática e de títulos pela banca examinadora, a instituição divulgará três listagens. A primeira trará o resultado da apreciação dos recursos das provas didáticas e de títulos, informando, por candidato, se o recurso foi deferido, deferido parcialmente ou indeferido e as notas resultantes. A segunda trará o resultado final das provas didáticas e de títulos, já observadas as modificações decorrentes da apreciação dos recursos. A terceira listagem trará o resultado final provisório do concurso, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de notas.

§ 10º Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso do resultado final provisório do concurso, que somente poderá versar sobre eventual erro no somatório das notas do candidato. As interposições de recursos ocorrerão pelo preenchimento de formulários próprios disponibilizados no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 11 Os pareceres contendo a decisão relativa aos recursos protocolados estarão à disposição do candidato recorrente, no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 12 Apreciados os recursos, será divulgado o resultado definitivo do certame, no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico: www.ifsudestemg.edu.br.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. É assegurado ao candidato constituir procurador para formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

Art. 39. É assegurada ao candidato a obtenção de cópias de suas provas e notas que lhe foram atribuídas pelos examinadores, bem como de cópia da gravação audiovisual de sua(s) prova(s) didática e/ou prática, e ainda, a exibição das gravações das provas dos demais candidatos (sem direito à cópia dessas gravações).

Art. 40. Os documentos relacionados aos concursos públicos, bem como as mídias das provas e atos objetos de gravação, serão armazenados, com cópia de segurança, e permanecerão arquivados no Instituto Federal, em conformidade com a tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos - Conarq.

Art. 41. A correção das provas e as decisões atributivas de pontos ou referentes à classificação devem ser motivadas, para permitir o exercício do contraditório.

Art. 42. Caberá ao Instituto Federal dar ciência ao candidato das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos, bem como em eventuais impugnações, nos termos da legislação vigente.

Art. 43. Fazem parte desta Resolução os seus anexos.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


Paulo Rogério Araújo Guimarães
Reitor
IF Sudeste MG

Paulo Rogério Araújo Guimarães
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 24.04.13, DOU 25.04.13

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

ANEXO I – Da Resolução

Minuta do Edital de Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo

O Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, prevista na Resolução CONSU n.____, torna público que estarão abertas, as inscrições para concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de (XX) ____ vaga(s) para o cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível Inicial do Quadro de Pessoal, do câmpus _____, do IF Sudeste MG, para a área descrita no item 1.1 deste Edital, Processo nº _____.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Sobre a vaga para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO e TECNOLÓGICO:

Código da Área:	Área de conhecimento	Área de atuação	Vagas/Regime de Trabalho	Habilitação/Titulação exigida para o cargo

1.2 **Regime Jurídico:** Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.3 **Regime de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, de acordo com o inciso I do artigo 20 da Lei nº 12.772/2012, podendo, a critério da Administração, ser alterado para os demais regimes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 22 da referida Lei.

1.4 **Regime de trabalho:** tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, de acordo com o inciso II do artigo 20 da Lei nº 12.772/2012, podendo, a critério da Administração, ser alterado para os demais regimes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 22 da referida Lei.

1.5 **A jornada de trabalho** poderá ocorrer nos câmpus do IF Sudeste MG ou em qualquer cidade que o mesmo tenha extensão, durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.6 **Área de Atuação:** Para atuarem nos cursos de Educação Profissional em todos os níveis e modalidades de ensino oferecidos pela Instituição, em disciplinas ligadas às áreas de formação. Prestar assessoria na implantação, coordenação, administração de cursos e projetos de interesse desta Instituição e desempenhar outras atividades correlatas ao ensino, pesquisa e extensão.

1.7 **A remuneração** é equivalente ao vencimento básico, nível inicial do cargo e seus adicionais:

Titulação	Classe	Venc. Básico	RT (*)	Remuneração Bruta	Auxílio Alimentação
Graduação	D 1				
Aperfeiçoamento	D 1				
Especialização	D 1				
Mestrado	D 1				
Doutorado	D 1				

(*) RT = Retribuição por titulação.

1.8 O Cronograma de Concurso é o constante do **ANEXO I** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, podendo ser alterado no interesse da administração.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

1.9 O meio oficial de divulgação dos atos deste concurso é o endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

2 DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CONCURSO

2.1 O Concurso Público de que trata o presente edital é administrado pela Comissão Permanente de Concurso Público, nos termos da Resolução n. ____/2014.

3 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

- 3.1.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 3.1.2 Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 3.1.3 Ter o Número de Identificação Social (NIS) ativo no período de requerimento de isenção da taxa de inscrição, nos termos do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 3.1.4 Preencher, assinar e enviar o formulário, requerimento próprio para inscrição com isenção (ANEXO V), no período de ____/____/____ a ____/____/____, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, no qual irá firmar declaração de que é membro de família de baixa renda e ao qual serão anexadas cópias autenticadas dos documentos:
 - a) Documento de identidade do requerente.
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.
 - c) Documento em que conste o número de Identificação Social (NIS) do candidato, cedido pelo órgão gestor do CadÚnico em seu município.
- 3.1.5 A documentação descrita no subitem **3.1.4** deverá ser entregue na Reitoria do IF Sudeste MG, situada na Avenida Francisco Bernardino, 165, 4º andar, Juiz de Fora- MG, de 9h às 12h e de 14h às 17h, podendo também enviar o **Formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e os demais documentos** acima referidos, **digitalizados**, devidamente assinado e legível, pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico concursos@ifsudestemg.edu.br, assunto "Formulário de Isenção de Taxa de Inscrição **Edital nº (informar o nº)/2014**", no período de ____/____/____ a ____/____/____.
- 3.1.6 As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.1.7 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) deixar de preencher o requerimento de isenção, disponibilizado no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br;
 - c) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital;
 - e) deixar de entregar o requerimento próprio para inscrição com isenção devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada no subitem **3.1.4**;
 - f) não entregar a documentação até o dia ____/____/____ conforme subitem **3.1.4**.
- 3.1.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio.
- 3.1.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **Comissão Permanente de Concurso Público**.
- 3.1.10 A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este concurso público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- 3.1.11 A relação dos candidatos com pedidos de isenção **Deferidos** ou **Indeferidos** será disponibilizada, no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, no dia ___/___/___.
- 3.1.12 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem **indeferidos** deverão efetuar a inscrição observando o item 4 do presente Edital.
- 3.1.13 Os candidatos que forem contemplados com isenção de taxa de inscrição deverão realizar sua inscrição e imprimir o comprovante temporário de inscrição, estando dispensados de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 **Somente** será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, solicitada a partir das 00:00 horas do dia ___ de ___ de 20___ até às 23:59 do dia ___ de ___ de 20___ (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado o pagamento da GRU – Guia de Recolhimento da União até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por uma área. No caso de mais de uma inscrição do candidato, prevalecerá a **última inscrição**. Não serão aceitos recursos para alteração da área constante na inscrição.
- 4.3 Caso ocorram problemas técnicos no servidor de internet que atende a Reitoria do IF Sudeste MG, o prazo de inscrição será prorrogado de acordo com a decisão da instituição e informado através do endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br.
- 4.4 O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de: ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que não sejam da estrita responsabilidade do IF Sudeste MG e que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5 O candidato deverá ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico, e preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, cujos dados são de preenchimento obrigatório, e transmiti-los pela Internet;
- 4.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, conforme orientação encontrada na área de inscrição do sítio www.ifsudestemg.edu.br, obedecendo aos seguintes passos:
 - ✓ Criar seu login no sistema;
 - ✓ Escolher o edital para o qual deseja concorrer;
 - ✓ Informar o seu CPF;
 - ✓ Escolher a área do edital para a qual deseja concorrer;
 - ✓ Preencher os dados pessoais;
 - ✓ Confirmar as informações;
 - ✓ Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União - GRU) ou o comprovante temporário de inscrição.
- 4.8 Para realização da inscrição, são considerados documentos de identidade os especificados no item **11.8.4** deste Edital.
- 4.9 O candidato, ao preencher a ficha de inscrição e confirmá-la, automaticamente, declara que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste Edital, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido pelo mesmo.
- 4.10 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las no ato da inscrição em campo específico do formulário, que serão analisadas e atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.11 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

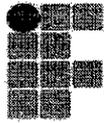
IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- 4.12 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.13 Taxa de inscrição: R\$ __, __ (_____).
- 4.14 Dos procedimentos para inscrição:
- 4.14.1 Após o preenchimento de todas as etapas da inscrição, o candidato deverá confirmar os dados informados e gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, poderá acessar, no sítio www.ifsudestemg.edu.br, as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de pdf necessário para a visualização do documento.
- 4.15 O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição e imprimir o comprovante temporário de inscrição, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.16 O candidato deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição Guia de Recolhimento da União (GRU) antes do término do período de inscrição, sob pena de não efetivação da sua inscrição.
- 4.17 O candidato deverá imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição GRU e efetuar o pagamento nas agências do Banco do Brasil.
- 4.18 O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição GRU.
- 4.19 Se por algum motivo o candidato não efetuar o pagamento até a data impressa no documento (GRU), deverá acessar o sítio www.ifsudestemg.edu.br e imprimir novamente o documento (GRU), antes do término do período de inscrição, com a nova data de vencimento, sob pena de não ser considerada a sua inscrição.
- 4.19.1 O último dia para pagamento da GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO é o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
- 4.19.2 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa.
- 4.19.3 Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, ___ de _____ de 20___, e os pagamentos agendados, para data posterior à data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.
- 4.19.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência do IF Sudeste MG.
- 4.20 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no item 4.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1 Aos portadores de deficiência, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 37, § 1º, do Decreto 3.298/99, serão reservadas 5% das vagas para cada cargo elencado no item 1.1, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do concurso.
- 5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.
- 5.3 Na hipótese de reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão ser observados os seguintes critérios:
- 5.3.1 A(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidatos com deficiência entre os inscritos;
- 5.3.2 Os candidatos com deficiência, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto no subitem 13.2 deste Edital;
- 5.3.3 Quando houver um número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas;



IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- 5.3.4 As vagas reservadas não providas serão automaticamente transformadas em vagas comuns e utilizadas pelos demais candidatos, conforme a ordem de classificação.
- 5.4 Caso o primeiro provimento seja destinado a apenas uma vaga, esta deverá ser preenchida pelo candidato melhor qualificado na lista geral.
- 5.5 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá informar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.6 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto nº 3.298/99.
- 5.7 Na hipótese de aprovação do candidato deficiente, este será submetido à Junta Médica Oficial indicada pelo IF Sudeste MG que decidirá:
- a) se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
 - b) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no Decreto nº 3.298/99.
- 5.8 Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.9 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 5.10 O candidato deficiente, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficiente, se houver reserva de vaga.
- 5.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.12 Os documentos referentes ao subitem 5.5 deverão ser entregues no protocolo da Reitoria, até o dia __/__/__. No caso de carta registrada, com aviso de recebimento (AR), para: **Comissão Permanente de Concurso Público-Edital __/20__**, Av. Francisco Bernardino, 165, 4º andar - CEP: 36.013-100- Juiz de Fora- MG, postada até o dia __/__/__.
- 5.13 Caso a Junta Médica Oficial indicada pelo IF Sudeste MG reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, ou ainda a não observância ao que dispõe o Decreto 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo.

6 DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO QUE SE AUTODECLARAR NEGRO

- 6.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição do concurso, nos termos do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% das vagas para cada cargo elencado no item 1.1, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do concurso.
- 6.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.4 Na hipótese de reserva de vagas para negros, deverão ser observados os seguintes critérios:
- 6.4.1 A(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidatos negros entre os inscritos;
- 6.4.2 Os candidatos negros, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto no item 11 deste Edital;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- 6.4.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.4.4 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.4.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

7.1 Ao candidato com deficiência, conforme subitem 5.6, é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

7.1.1 O atendimento especial deverá ser solicitado em formulário específico (ANEXO VI), disponibilizado no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, e serão analisados obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.2 Somente será concedido o atendimento especial àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital.

7.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá entregar no Protocolo da Reitoria do IF Sudeste MG, até o dia __/__/__, localizado na Av. Francisco Bernardino, 165, 4º andar - CEP: 36.013-100– Juiz de Fora– MG, os seguintes documentos:

a) Requerimento de atendimento especial, disponível na página do IF Sudeste MG, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;

b) Laudo original de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

7.4.1 O laudo médico valerá somente para este concurso, não podendo ser devolvido.

7.4.2 A documentação constante do subitem 7.4 poderá ser encaminhada por meio de carta registrada, com aviso de recebimento (AR), para: Comissão Permanente de Concurso Público- Edital __/20__, Av. Francisco Bernardino, 165, 4º andar - CEP: 36.013-100– Juiz de Fora– MG, postada até o dia __/__/__.

7.5 A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá anexar aos documentos para inscrição:

a) Requerimento de atendimento especial, disponível na página do IF Sudeste MG, indicando os horários para amamentação.

b) Uma cópia legível do documento de identificação de um adulto, familiar ou terceiro que será responsável pela guarda da criança.

7.5.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, apenas objetiva e dissertativa, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.



IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- 7.5.2 No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.
- 7.6 Para os deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 24 (vinte e quatro).
- 7.7 O candidato com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá indicar, no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência e que não necessita de atendimento especial para realização das provas.
- 7.8 O candidato portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.9 O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá protocolar solicitação, na Reitoria do IF Sudeste MG, requerimento, disponível na página do IF Sudeste MG, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

8 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1 No dia ___/___/___ o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição. O candidato poderá interpor recurso contra a inscrição que ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, dentro do prazo estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

9 COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 9.1 A partir do dia ___/___/___ o candidato deverá imprimir no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, o comprovante definitivo de inscrição, contendo data e local da realização das provas.
- 9.2 O candidato que até o dia ___/___/___ não obtiver o comprovante definitivo de inscrição, via internet, deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Concurso Público através do e-mail: concursos@ifsudestemg.edu.br, até o dia ___/___/___.

10 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 10.1 Para investidura no cargo de professor de ensino básico, técnico e tecnológico o candidato deverá:
- 10.1.1 Ter sido aprovado no concurso público.
- 10.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
- 10.1.3 No caso de estrangeiros, apresentar passaporte com visto permanente no momento da posse, em conformidade com a legislação.
- 10.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 10.1.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, apurada pela Junta Médica indicada pelo IF Sudeste MG.
- 10.1.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 10.1.7 Estar quite com as obrigações militares, se homem.
- 10.1.8 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, conforme consta no item 1.1 deste Edital.
- 10.2 O candidato aprovado deverá apresentar Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se cadastrado), Grupo Sangüíneo e fator RH, Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certificado Militar (para homens), além da documentação que comprove a escolaridade exigida no edital.
- 10.3 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

11 DO CARGO, DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÕES DAS PROVAS

- 11.1 Trata o presente Edital de Concurso de preenchimento de vagas para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com as especificações contidas no item 1.1.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

11.20 concurso será realizado por meio de atribuições de notas em provas, segundo critérios previamente estabelecidos, que se constituirão em:

11.2.1 Prova objetiva (eliminatória e classificatória);

11.2.2 Prova dissertativa de conhecimento específico (eliminatória e classificatória);

11.2.3 Prova didática (eliminatória e classificatória);

11.2.4 Prova de títulos (classificatória).

11.2.5 À prova objetiva serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 20 (vinte), à prova dissertativa serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 30 (trinta), à prova didática serão atribuídos pontos de 0(zero) a 30 (trinta) e à prova de títulos serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 20 (vinte), levando-se em consideração os décimos.

11.3 PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

11.3.1 A prova objetiva será realizada no dia ___/___/___, com duração de 03 (três) horas, incluindo o período de preenchimento da folha de respostas.

11.3.2 A prova objetiva terá início às ___ horas em local(is) a ser(em) divulgado(s) a partir do dia ___/___/___, no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, e disponibilizados no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser retirado na Internet a partir de ___/___/___, conforme item 9.

11.3.3 A prova objetiva constará de questões conforme o conteúdo programático da área do concurso, podendo ou não constar a sugestão bibliográfica;

11.3.4 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta;

11.3.4.1 Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova após 1 (uma) hora do seu início.

11.3.4.2 O candidato poderá levar consigo o caderno de provas, após decorrida 1h e 30 min do início da prova.

11.3.4.3 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente e após assinar a ata de sala.

11.3.5 Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), respeitando o limite de, no máximo, 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas na área objeto do concurso.

11.3.6 Todos os candidatos empatados na última classificação da prova objetiva serão considerados classificados nesta etapa nos termos do § 3º do art.16 do Decreto nº 6.944/2009.

11.3.7 O resultado da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico: www.ifsudestemg.edu.br.

11.3.8 As interposições de recursos ocorrerão pelo preenchimento de formulários próprios disponibilizados no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

11.4 PROVA DISSERTATIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

11.4.1 A prova dissertativa será realizada no dia ___/___/___, com duração de 04 (quatro) horas, incluindo o período de consulta.

11.4.2 A prova dissertativa terá início às ___ horas com o sorteio de 01 (um) tema, dentre aqueles apresentados no Anexo III deste Edital, em local(is) a ser(em) divulgado(s) a partir do dia ___/___/___, no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, e disponibilizados no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser retirado na Internet a partir de ___/___/___, conforme item 9.

11.4.3 Os temas, previstos no Anexo III, estarão dispostos em envelopes devidamente fechados e identificados por área objeto do concurso.

11.4.4 A prova dissertativa constará, no máximo, 03 (três) questões, baseada no tema sorteado.

11.4.5 No caso de haver mais de uma sala da mesma área objeto do concurso, o sorteio será realizado em uma das salas com a presença de dois candidatos e um fiscal das demais salas.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- 11.4.6 A primeira hora, após o sorteio do tema, será destinada a consulta de livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, devidamente referenciados, em posse exclusiva do candidato. Não será permitida a utilização de manuscritos e materiais elaborados pelo candidato.
- 11.4.7 O candidato que optar por não realizar a consulta prevista no item anterior, deverá permanecer em sala, aguardando a entrega do caderno de provas.
- 11.4.8 As anotações efetuadas durante o período da consulta do tema poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas no caderno de anotações disponibilizado pela Comissão Permanente de Concurso Público no início da prova.
- 11.4.9 Transcorrido o prazo destinado à consulta, o candidato deverá guardar o material utilizado, permanecendo sobre a mesa somente o caderno de anotações, quando, então, serão entregues a prova e o caderno de prova.
- 11.4.10 O caderno de prova será identificado por número, não sendo assinado ou identificado sob qualquer forma pelo nome do candidato ou por sinal que possa revelar a sua identidade.
- 11.4.11 Qualquer forma de identificação por parte do candidato implica a eliminação no certame.
- 11.4.12 A prova dissertativa será corrigida por uma banca examinadora e o seu resultado será a média aritmética dos pontos obtidos.
- 11.4.13 A formação da Banca Examinadora acima indicada será constituída de 03 (três) membros especialistas na área, todos com habilitação/titulação igual ou superior à exigida no edital.
- 11.4.14 À prova dissertativa serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 30 (trinta), de acordo com os seguintes critérios: Redação – correção gramatical; argumentação; originalidade; organização de ideias – sequência lógica; domínio do conteúdo; e abrangência.
- 11.4.15 Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), respeitando o limite de, no máximo, 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas na área objeto do concurso.
- 11.4.16 Todos os candidatos empatados na última classificação da prova dissertativa serão considerados classificados nesta etapa nos termos do § 3º do art.16 do Decreto nº 6.944/2009.
- 11.4.17 O resultado da prova dissertativa será divulgado no endereço eletrônico: www.ifsudestemg.edu.br.
- 11.4.18 As interposições de recursos ocorrerão pelo preenchimento de formulários próprios disponibilizados no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
- 11.4.19 O candidato terá direito, no prazo de 01 (um) dia, a requerer e ter vista da prova dissertativa corrigida, onde constem observações determinantes para a atribuição dos pontos, mediante o preenchimento do formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br. A vista, em tal caso, será concretizada por meio da entrega de cópia da prova, contra recibo.
- 11.4.20 O formulário para solicitação de vista da prova dissertativa corrigida deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.
- 11.4.21 O candidato deverá retirar a cópia da prova na Coordenação de Gestão de Pessoas do câmpus _____, pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, por instrumento particular, conforme datas e horários constantes do anexo I deste Edital.

11.5 PROVA DIDÁTICA – CLASSIFICATORIA ELIMINATORIA

- 11.5.1 Para a prova didática, no dia ____/____/____, às 14 horas, no câmpus _____, na Av/Rua. _____, em seção pública, para cada uma das áreas relacionadas no item 1.1, haverá o sorteio de um dos temas informados no Anexo III no presente Edital, exceto o tema sorteado na prova dissertativa.
- 11.5.2 A prova didática será de competência e responsabilidade exclusiva da Banca Examinadora, constituída por profissionais do IF Sudeste MG e/ou de outras instituições.
- 11.5.3 A formação da Banca Examinadora acima indicada será constituída de 03 (três) membros, incluindo um especialista na área, orientada pela Comissão Permanente de Concurso Público.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- 11.5.4 A prova didática será realizada no município escolhido pelo candidato no ato da inscrição, em datas e locais constantes no Anexo I deste Edital, na ordem crescente do número de Inscrição.
- 11.5.5 A prova didática ocorrerá de forma pública e será objeto de gravação, sem cortes, por dispositivos que capturem sons e imagens, devidamente aferidos pela instituição quanto à sua idoneidade e confiabilidade.
- 11.5.6 Na hipótese de não-funcionamento do equipamento de captura de imagens e sons, verificado antes do início de cada prova, o supervisor membro da Comissão Permanente de Concurso Público solicitará à equipe de filmagem equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais a partir daí. Caso o não-funcionamento aconteça durante a prova, o supervisor verificará o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, providenciado equipamento reserva, será reiniciada a prova, devolvendo-se ao candidato o prazo restante, estimado do momento em que ocorreu o problema com a filmagem.
- 11.5.7 A instituição assegurará o acesso do público aos recintos onde ocorrerão as provas didáticas, devendo, para isso, manter afixado um aviso visível na entrada informando o número de pessoas que o recinto comporta. Será obrigatória a assinatura de Termo de Compromisso pelos espectadores acerca do comportamento que deverão adotar durante as provas, observando-se o previsto nos subitens **11.5.8.1 a 11.5.8.4** e o constante nos subitens **11.5.11 e 11.5.21** deste Edital, relativos aos equipamentos e vestimentas.
- 11.5.8 Antes do início de cada prova, o supervisor, membro da comissão permanente de concurso, se responsabilizará por informar aos espectadores que:
- 11.5.8.1 não será admitida a saída do recinto até o fim da prova do candidato, para qualquer finalidade;
- 11.5.8.2 durante a prova do candidato, não poderão trocar de assento;
- 11.5.8.3 não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar em prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova;
- 11.5.8.4 toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com o hígido transcurso da prova levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.
- 11.5.9 Será facultado ao candidato verificar o funcionamento do equipamento.
- 11.5.10 O Supervisor:
- 11.5.10.1 Apresentará, para a gravação, o candidato e os membros da banca examinadora;
- 11.5.10.2 Indicará os horários de início e de término da prova. Após findo esse procedimento, a prova terá início, sendo filmado o candidato de forma contínua ao longo de todo o seu transcurso.
- 11.5.11 Será vedado aos candidatos, quer tenham feito a prova quer não, assistir ao vivo o desenrolar das provas dos demais candidatos. A publicidade, quanto aos candidatos entre si, será assegurada pelo exercício do direito de acesso às imagens da prova de seus concorrentes, na forma disciplinada no **item 11.5.21** deste Edital;
- 11.5.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova didática com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário fixado para o seu início, portando documento de identidade original e Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 11.5.13 A prova didática terá duração de (40) quarenta minutos, cujo tema sorteado na forma do item **11.5.1** e será divulgado no sítio www.ifsudestemg.edu.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.5.14 A Banca Examinadora apreciará os seguintes critérios, conforme estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	VALOR
1. Plano de Aula: Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; layout; tipografia e impressão); coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; avaliação e execução do plano; recursos didáticos e audiovisuais, referências bibliográficas	Até 2 (dois) pontos
2. Objetivos precisos e claros	Até 3 (três) pontos
3. Domínio do conteúdo	Até 7 (sete) pontos

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

4. Adequação do conteúdo	Até 5 (cinco) pontos
5. Distribuição cronológica	Até 3 (três) pontos
6. Recursos didáticos utilizados	Até 2 (dois) pontos
7. Sequência lógica de raciocínio (ordenação e coordenação)	Até 4 (quatro) pontos
8. Comunicação (linguagem clara, fluente, correta, gestos e interação)	Até 4 (quatro) pontos
Total de pontos obtidos	Até 30 (trinta) pontos

- 11.5.15 O Plano de aula em três vias, todo material escrito, impresso e cópia do material digital (pen drive ou CD) a ser usado na prova didática serão entregues pelo candidato ao supervisor da Banca Examinadora, em local e horário estabelecidos. Este material deverá ser identificado e lacrado, na presença do candidato, até sua devolução ao mesmo no momento de realizar sua prova.
- 11.5.16 O candidato que não entregar o plano de aula perderá a pontuação correspondente ao item 1 da tabela de critérios para avaliação da prova didática.
- 11.5.17 O candidato que não entregar todo material escrito, impresso e cópia do material digital (pen drive ou CD) a ser usado na prova didática, em local e horário estabelecidos, não poderá utilizar-se desses recursos.
- 11.5.18 O candidato somente poderá utilizar os recursos didáticos disponibilizados pela instituição, computador, projetor de multimídia e quadro.
- 11.5.19 Será utilizado o sistema operacional Linux e suite de aplicativos BOffice.
- 11.5.20 Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), respeitando o limite de, no máximo, 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas na área objeto do concurso.
- 11.5.21 Todos os candidatos empatados na última classificação da prova objetiva serão considerados classificados nesta etapa nos termos do § 3º do art.16 do Decreto nº 6.944/2009.
- 11.5.22 O candidato terá direito, no prazo de 1(um) dia, a requerer e ter vista da prova didática e da planilha de pontuação respectiva, mediante o preenchimento do formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br. A vista, em tal caso, será concretizada por meio da entrega de uma mídia, na qual constará cópia da gravação da respectiva prova, e de cópia da planilha em que foram feitos os apontamentos da banca examinadora, contra recibo.
- 11.5.23 O formulário para solicitação de vista da prova didática e da planilha de pontuação respectiva deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.
- 11.5.24 O candidato deverá retirar as cópias da prova didática e da planilha de pontuação na Coordenação de Gestão de Pessoas do câmpus _____, pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, por instrumento particular, conforme datas e horários constantes do anexo I deste Edital.
- 11.5.25 Além disso, para assegurar a plena publicidade da prova didática, poderá o candidato requerer que lhe seja exibida a prova didática de um ou mais candidatos que esteja(m) disputando a(s) mesma(s) vaga(s), mediante o preenchimento do formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br. Essa exibição ocorrerá nas dependências da instituição, em data, horário e local a serem divulgados por meio do cronograma do concurso (Anexo I), e a ela estarão presentes somente aqueles candidatos que tenham requerido o acesso ao conteúdo da respectiva prova. A instituição não fornecerá aos candidatos, ou aos seus procuradores, cópia da gravação das provas didáticas de outros candidatos.

11.6 PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATORIA

- 11.6.1 A Avaliação da prova de títulos será de competência e responsabilidade exclusiva da Banca Examinadora, constituída por profissionais do IF Sudeste MG e/ou de outras instituições.
- 11.6.2 A Banca Examinadora acima indicada será constituída de 03 (três) membros, incluindo o especialista na área, e será orientada pela Comissão Permanente de Concurso Público.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- 11.7 À prova de títulos concorrerão os candidatos de acordo com o subitem **11.4.15**, e será constituída da apreciação do currículo do candidato, observando-se os critérios de julgamento de títulos estabelecidos neste Edital.
- 11.7.1 O candidato deverá entregar a habilitação/titulação exigida no subitem **1.1** do presente Edital e o currículo, que deverá ser elaborado via Plataforma Lattes/CNPq, anexado aos documentos comprobatórios elencados na avaliação de títulos, conforme estabelecido no edital, preferencialmente encadernados, numerados e ordenados de acordo com o currículo Lattes/CNPq. Somente a produção intelectual que será objeto de avaliação deverá ser comprovada mediante cópias de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares, em consonância com o edital.
- 11.7.2 O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil.
- 11.7.3 O candidato deverá entregar, ao supervisor da Banca Examinadora ou pessoa designada por este, contra recibo, **no dia, horário e local onde acontecerá a sua prova didática**, os documentos estabelecidos no Edital, dando-se proeminência aos elementos comprobatórios pertinentes à área do concurso, em fotocópias encadernadas devidamente autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, contendo a identificação do candidato, número de inscrição, área do concurso e câmpus.
- 11.7.4 **O envelope com os documentos conferidos será lacrado na presença do candidato, que receberá o comprovante de entrega.**
- 11.7.5 O envelope será encaminhado para a banca examinadora que procederá a avaliação dos títulos.
- 11.7.6 O candidato terá direito, no prazo de 1(um) dia, a requerer e ter vista da planilha de pontuação da prova de títulos, mediante o preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br. A vista, em tal caso, será concretizada por meio da entrega de cópia da planilha de pontuação da prova, contra recibo.
- 11.7.7 O formulário para solicitação de vista da planilha de pontuação da prova de Títulos deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato
- 11.7.8 O candidato deverá retirar a cópia da planilha de pontuação da prova de Títulos na Coordenação de Gestão de Pessoas do câmpus para o qual prestou o concurso, pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, por instrumento particular, conforme datas e horários constantes do anexo I deste Edital.
- 11.7.9 A Prova de Títulos consiste na avaliação dos títulos e da produção técnico-científica, acadêmica e profissional do candidato, **descritos em Memorial de Títulos, conforme formulário padrão, anexo IV.**
- 11.7.9.1 Os títulos apresentados, relativos à Formação Acadêmica, serão considerados 1(uma) única vez, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.
- 11.7.9.2 Para efeito de contagem de pontos será quantificado apenas o título relativo à Formação Acadêmica de maior grau, não sendo permitida a contagem cumulativa de títulos acadêmicos.
- 11.7.10 Memorial de Títulos deverá conter:
- I) um quadro síntese, contendo a relação de cada título, e os números dos documentos que os comprovem;
- II) todos os comprovantes dos títulos relacionados, devidamente numerados e encadernados.
- 11.7.11 Serão considerados e avaliados apenas os títulos pertinentes à área e subárea de conhecimento do concurso, ou áreas descritas no objeto do concurso, conforme conste do respectivo Edital, expedidos até a data da entrega dos mesmos ou que se encontrem no prelo.
- 11.7.11.1 Excetuam-se do subitem 11.7.12 os títulos relativos à Formação Acadêmica.
- 11.7.11.2 Deverão ser considerados e avaliados apenas as atividades e títulos devidamente comprovados.
- 11.7.11.3 O IF Sudeste MG não se responsabilizará por documentos apresentados fora das especificações dispostas nos subitens 11.7.14.1 a 11.7.14.4, nem por documentos originais.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

11.7.12 A Banca Examinadora, em conjunto, avaliará os títulos do candidato atribuindo-lhe Nota da Prova, que será o resultado da soma da pontuação atribuída nos itens:

- I) Formação Acadêmica: máximo de 8(oito) pontos;
- II) Experiência de Docência e Experiência Profissional na Área: máximo de 7(sete) pontos;
- III) Atividade Acadêmica de Pesquisa: máximo de 2,5(dois e meio) pontos;
- IV) Atividade Acadêmica de Extensão: máximo de 2,5(dois e meio) pontos;

11.7.13 **Avaliação dos títulos:** Avaliação dos Títulos = 20(vinte) pontos

11.7.13.1 **Formação Acadêmica:** até 8(oito) pontos, sendo considerado somente o título maior:

Título	Pontuação	Máximo
DOCTOR – Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, em campo diretamente relacionado à área de avaliação ou subárea, de acordo com a descrição no objeto do concurso, segundo tabela das áreas do conhecimento da CAPES.	7	7
DOCTOR – Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, em outras áreas diferentes daquelas descritas no objeto do concurso. (quando o requisito for inferior ao Doutorado).	5	
MESTRE – Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC, em campo diretamente relacionado à área de avaliação ou subárea, de acordo com a descrição no objeto do concurso, segundo tabela das áreas de conhecimento da CAPES.	4,5	
MESTRE – Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC, em outras áreas diferentes daquelas descritas no objeto do concurso. (quando o requisito for inferior ao Mestrado).	3	
ESPECIALIZAÇÃO – Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato sensu relacionado à área de conhecimento objeto do concurso, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2	
ESPECIALIZAÇÃO – Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato sensu em outras áreas diferentes daquelas descritas no objeto do concurso, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	1,5	
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica ou Curso de Licenciatura.	1	1
TOTAL: FORMAÇÃO ACADÊMICA		8

11.7.13.2 **Experiência de Docência e Experiência Profissional na Área**, devidamente comprovada: Limitada a 7(sete) pontos, não haverá contagem de tempo paralelo (serão pontuados apenas meses completos); a experiência Profissional na Área será pontuada em, no máximo, 80% do total da **pontuação**, ou seja 5,6 pontos.

Experiência de Docência e Experiência Profissional na Área	Pontuação máxima = 7
Experiência de Docência	Pontuação
Acima de 72 meses	7
De 60 até 71 meses	6
De 48 até 59 meses	5
De 36 até 47 meses	4
De 24 até 35 meses	3
De 12 até 23 meses	2
De 06 a 11 meses	1

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

Experiência de Docência e Experiência Profissional na Área	Pontuação máxima = 5,6
Experiência profissional fora da Docência com atuação na área objeto do concurso público, quando o candidato tenha ocupado cargo explicitamente relacionado à respectiva área, em empresa pública (ato de nomeação ou exoneração) e/ou privadas (carteira ou contrato de trabalho)	0,4 pontos por ano completo
Pedido de depósito de patente	0,2 pontos por pedido
Carta de patente concedida	0,5 pontos por carta
Registro de desenho industrial ou software	0,2 pontos por registro

11.7.13.3 Atividades Acadêmicas de Pesquisa (comprovado): máximo de 2,5 (dois e meio) pontos

Título	Pontuação
Coordenador de projeto de pesquisa registrado em instituições de ensino, pesquisa ou extensão financiado por agência pública de fomento	0,2 pontos por projeto por ano
Coordenador de projeto de pesquisa registrado em instituições de ensino, pesquisa ou extensão com financiamento privado	0,1 ponto por projeto por ano
Coordenador de projeto de pesquisa registrado em instituições de pesquisa, não financiado	0,05 ponto por projeto por ano
Orientação de alunos bolsistas PIBIC/BIC-Jr	0,03 ponto por aluno por ano
Orientação de dissertação de mestrado	0,2 pontos por dissertação concluída
Coorientação de dissertação de mestrado	0,1 ponto por dissertação concluída
Orientação de tese de doutorado	0,4 pontos por tese concluída
Coorientação de tese de doutorado	0,1 pontos por tese concluída
Bolsista de pós-doutorado	0,1 ponto por ano
Participação em bancas de dissertação de mestrado	0,05 ponto por banca
Participação em bancas de tese de doutorado	0,1 ponto por banca
Participação em bancas de qualificação de doutorado	0,05 ponto por banca
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES A, na área objeto do concurso	0,6 pontos por artigo
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES B1 e B2, na área objeto do concurso	0,3 pontos por artigo
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES B3, B4 e B5, na área objeto do concurso	0,2 pontos por artigo
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES C, na área objeto do concurso	0,1 ponto por artigo
Artigos completos em anais de eventos científicos internacionais, com ISSN, na área objeto do concurso	0,15 ponto por artigo
Artigos completos em anais de eventos científicos nacionais, com ISSN, na área objeto do concurso	0,1 ponto por artigo
Autor de livros publicados, com ISBN, na área objeto do concurso	0,6 pontos por livro
Autor de capítulos de livros, com ISBN, na área objeto do concurso	0,15 ponto por capítulo

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

11.7.13.4 Atividades Acadêmicas de Extensão (comprovado): **máximo de 2,5 pontos.**

Título	Pontuação
Coordenador de projeto de extensão registrado em instituições de ensino, pesquisa ou extensão financiado por agência pública de fomento	0,2 pontos por projeto por ano
Coordenador de projeto de extensão registrado em instituições de pesquisa com financiamento privado	0,1 ponto por projeto por ano
Coordenador de projeto de extensão registrado em instituições de pesquisa, não financiado	0,05 ponto por projeto por ano
Orientação de alunos bolsistas de extensão	0,03 ponto por aluno por ano
Artigos completos em anais de eventos de extensão internacionais, com ISSN	0,15 ponto por artigo
Artigos completos em anais de eventos de extensão nacionais, com ISSN	0,1 ponto por artigo
Participação de comissão de organização de eventos	0,03 ponto por evento
Ministrador de cursos de extensão com carga-horária de até 20h	0,05 ponto por curso
Ministrador de cursos de extensão com carga-horária de 20h a 80h	0,1 pontos por curso
Ministrador de cursos de extensão com carga-horária de mais de 80h	0,2 pontos por curso

11.8. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 11.8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- 11.8.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
- 11.8.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento de identificação Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição, e do Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 11.8.4 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
- 11.8.5 O passaporte com visto permanente será considerado documento de identificação para candidatos estrangeiros, observada a legislação pertinente.
- 11.8.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, bem como outro documento que o identifique.
- 11.8.7 Não serão aceitos como documento de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
- 11.8.8 O candidato que não apresentar documento de identificação oficial original, na forma definida no subitem **11.8.4** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público, excetuando o previsto no subitem **11.8.6**.
- 11.8.9 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Permanente de Concurso procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante definitivo de inscrição, fazendo constar em ata o ocorrido.
- 11.8.10 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

-
- 11.8.11 Será excluído deste Concurso Público o candidato que faltar ou chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
- 11.8.12 Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer, no local de realização das provas objetiva e dissertativa, com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá ser recolhido pelo fiscal de sala e devolvido ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 11.8.13 O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 11.8.14 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas de qualquer natureza no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- 11.8.15 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- 11.8.16 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 11.8.17 O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal, a folha de respostas e o caderno de prova objetiva.
- 11.8.18 O candidato, ao terminar a prova dissertativa, entregará ao fiscal, somente o seu caderno de prova dissertativa.
- 11.8.19 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento no local e horário de prova estabelecido resultará na eliminação automática do candidato.
- 11.8.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.8.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 11.8.22 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato;
 - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem **11.4.7**;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão respostas e/ou cadernos de provas;
 - descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas ou no presente Edital;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
 - apresentar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- l) entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 11.8.23 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 11.8.24 Durante a realização das provas, se necessário, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identificação. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 11.8.25 O IF Sudeste MG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, publicado no DOU e consignando no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br.
- 11.8.26 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br.
- 11.9 O conteúdo programático das provas e as sugestões bibliográficas são as constantes nos Anexos II e III do presente Edital.
- 11.10 No decorrer das provas, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a comissão do concurso, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência.
- 11.11 As indicações Bibliográficas apresentadas são apenas sugestões, não implicando na obrigatoriedade de o conteúdo das provas aterem-se apenas a elas, assim como não impede que o candidato utilize de outras bibliografias em seus estudos.

12 O PROGRAMA

12.1 Programa do Concurso Público Para Provimento de Cargo Efetivo: Anexos II e III do presente Edital.

13 DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 O resultado das provas do concurso poderá variar de zero a cem, com aproximação até a segunda casa decimal.
- 13.2 Será considerado classificado o candidato que alcançar a nota final mínima 60% em cada uma das provas objetiva, dissertativa e didática.
- 13.3 A classificação final do candidato será a soma das notas obtidas nas provas objetiva, dissertativa, didática e de títulos.
- 13.4 Em caso de igualdade de pontos obtidos o desempate será de acordo com os seguintes critérios:
- 13.4.1 Mais idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a lei 10.741/2003;
- 13.4.2 Maior pontuação na prova didática;
- 13.4.3 Maior pontuação na prova dissertativa;
- 13.4.4 Maior pontuação na prova objetiva;
- 13.4.5 Maior prole, devidamente comprovada.
- 13.5 O resultado final, com a relação dos candidatos aprovados no certame será homologado pelo Reitor do IF Sudeste MG, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: www.ifsudestemg.edu.br, por ordem de classificação, na forma do anexo II, do decreto nº 6.994/2009.
- 13.5.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 13.5.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

14 DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Concurso Público, contra:
 - 14.1.1 Isenção de taxa de inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - 14.1.2 Inscrição, no prazo de 02(dois) dias corridos;
 - 14.1.3 Gabarito da prova objetiva, no prazo de 02(dois) dias corridos;
 - 14.1.4 Correção da prova dissertativa, no prazo de 02(dois) dias corridos;
 - 14.1.5 Resultado da prova didática e de títulos, no prazo de 02(dois) dias corridos;
 - 14.1.6 Resultado final provisório do concurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos.
- 14.2 A interposição de recurso contra a isenção de taxa de inscrição, de que trata o item 14.1.1, deverá ser apresentada em formulário disponibilizado pela instituição (ANEXO V) disponibilizado no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, dentro do prazo estabelecido no ANEXO I do presente Edital, de forma legível e protocolado pelo candidato ou por seu procurador constituído para esse fim, por instrumento particular, na Seção de Protocolo da Reitoria, na Av. Francisco Bernardino, 165, 4º andar, centro, Juiz de Fora-MG, no horário de **09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00h, ou pela internet**, através de e-mail, no endereço eletrônico concursos@ifsudestemg.edu.br, assunto, Formulário de Isenção de Taxa de Inscrição **Edital nº (informar o nº)/2014**.
- 14.3 As interposições de recursos contra a inscrição, a correção da prova dissertativa, o resultado da prova didática e de títulos e o resultado final provisório do concurso, que tratam os itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, ocorrerão pelo preenchimento de formulários próprios disponibilizados no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
 - 14.3.1 Os formulários para interposição de recurso contra a inscrição, o gabarito da prova objetiva, a correção da prova dissertativa, o resultado da prova didática e de títulos e o resultado final provisório do concurso deverão ser acessados por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.
- 14.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e consistente e sem identificação da bibliografia consultada.
- 14.5 Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fax-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 14.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
- 14.7 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.8 Analisados os recursos referentes à correção da prova dissertativa pela banca examinadora, a instituição divulgará, simultaneamente, duas listagens. A primeira listagem trará o resultado da apreciação dos recursos, informando, por candidato, se o recurso foi deferido, deferido parcialmente ou indeferido, e a nota resultante. A outra listagem trará o resultado final da prova dissertativa, com a classificação dos candidatos por ordem decrescente de notas, já observadas as modificações decorrentes da apreciação dos recursos.
- 14.9 Após a análise dos recursos referentes à correção da prova didática e de títulos pela banca examinadora, a instituição divulgará três listagens. A primeira trará o resultado da apreciação dos recursos das provas didáticas e de títulos, informando, por candidato, se o recurso foi deferido, deferido parcialmente ou indeferido, e as notas resultantes. A segunda trará o resultado final das provas didáticas e de títulos, já observadas as modificações decorrentes da apreciação dos recursos. A terceira listagem trará o resultado final provisório do concurso, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de notas.
- 14.10 Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso do resultado final provisório do concurso, que somente poderá versar sobre eventual erro no somatório das notas do candidato. O prazo será de dois dias corridos, iniciado no dia seguinte ao dia da publicação do resultado final provisório. A interposição de recurso ocorrerá pelo preenchimento de formulário eletrônico disponibilizados no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br.
- 14.11 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio www.ifsudestemg.edu.br, dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

14.12 Apreciados os recursos, será divulgado o resultado definitivo do certame, no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico: www.ifsudestemg.edu.br.

15 DA POSSE

15.1 Além dos requisitos já estabelecidos no item **10** deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

15.1.1 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) Praticar advocacia administrativa.

15.1.2 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

15.1.3 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pelo Médico Oficial ou pela Junta Médica indicada pelo IF Sudeste MG, para o exercício do cargo.

15.1.4 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará o IF Sudeste MG a excluí-lo da portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

15.1.5 A posse do candidato restringe-se às vagas oferecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

15.1.6 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e a Lei nº 11.784/2008, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

15.1.7 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de professor de ensino básico, técnico e tecnológico em cuja titulação não constar licenciatura plena ou habilitação legal equivalente, tomará posse, mediante assinatura de termo de compromisso, comprometendo-se a obter habilitação equivalente a formação pedagógica, no período de 36 (trinta e seis) meses.

15.1.8 Para os candidatos em que a habilitação mínima exigida no item 1.1 for licenciatura plena não se aplica o item 15.1.7

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores do IF Sudeste MG, mas a expectativa de direito à investidura, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei, e neste Edital.

16.2 Após o preenchimento da(s) vaga(s) poderá o IF Sudeste MG, liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato.

16.3 Durante o período de validade do Concurso poderá haver outras nomeações, de acordo com as autorizações que ocorrerem.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

- 16.4 O prazo de validade do concurso será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Constituição Federal.
- 16.5 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sudeste MG.
- 16.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.
- 16.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e das instruções específicas para cada área, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso Público do IF Sudeste MG.

Paulo Rogério Araújo Guimarães
Reitor
IF Sudeste MG

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

ANEXO I – Edital n. ____ - Cronograma

Data prevista	Atividade	Local
	Publicação do Edital no DOU e divulgação no endereço eletrônico	DOU e www.ifsudestemg.edu.br
	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	Comissão Permanente do Concurso – Edital ____/20____, – Reitoria. Via Correios.
	Resultado provisório dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos ou Indeferidos	www.ifsudestemg.edu.br
	Prazo para interposição de Recursos dos pedidos de isenção de taxa	Comissão Permanente do Concurso – Edital ____/20____, Seção de Protocolo – Reitoria
	Resultado dos recursos dos pedidos de isenção de taxa	www.ifsudestemg.edu.br
	Inscrições (via internet)	www.ifsudestemg.edu.br
	Ultimo dia para o pagamento da taxa de inscrição.	Agências do Banco do Brasil
	Divulgação da relação provisória de inscritos	www.ifsudestemg.edu.br
	Prazo de recursos contra as inscrições	www.ifsudestemg.edu.br
	Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições, da relação final de inscritos e relação de candidato/vaga.	www.ifsudestemg.edu.br
	Disponibilização do comprovante definitivo de inscrição para impressão	www.ifsudestemg.edu.br
	Provas objetiva e dissertativa	Câmpus do Instituto
	Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	
	Período de recurso contra o gabarito da prova objetiva	www.ifsudestemg.edu.br
	Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva	www.ifsudestemg.edu.br
	Relação dos candidatos classificados para a prova dissertativa (correção da prova dissertativa)	www.ifsudestemg.edu.br
	Divulgação do resultado da prova dissertativa	www.ifsudestemg.edu.br
	Prazo para solicitação de vista e interposição de recursos à prova dissertativa	www.ifsudestemg.edu.br
	Divulgação da lista dos candidatos que solicitaram vista da prova dissertativa	www.ifsudestemg.edu.br
	Data para entrega da cópia da prova dissertativa	Câmpus
	Prazo para interposição de recurso contra a prova dissertativa	www.ifsudestemg.edu.br
	Divulgação de três listagens: 1ª) Resultado do recurso contra a prova dissertativa	www.ifsudestemg.edu.br

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

	2ª) Resultado final da prova dissertativa, após a análise dos recursos, indicando os candidatos classificados e desclassificados para a prova Didática e de Títulos.	www.ifsudestemg.edu.br
	3ª) listagem de convocação para a Prova Didática	Comissão.
	Sorteio do tema para prova didática	Coordenação de Gestão de Pessoas - Câmpus
	Entrega dos seguintes documentos: 1 - Plano de aula em três vias, todo material escrito, impresso 2 - cópia do material em formato digital (pen drive ou CD) a ser usado na prova didática 3 - Títulos	Câmpus
	Prova Didática e de Títulos.	Câmpus
	Divulgação do resultado provisório das Provas Didáticas e de Títulos	www.ifsudestemg.edu.br
	Prazo para requerer e ter vista da própria prova Didática e de Títulos e /ou requerer o acesso às provas Didáticas do(s) outro(s) candidato(s).	www.ifsudestemg.edu.br
	Resultado dos pedidos de vista da prova.	www.ifsudestemg.edu.br
	Exibições solicitadas das provas didáticas de outros candidatos	Câmpus
	Prazo para interposição de recurso às provas Didáticas e à Pontuação dos Títulos	www.ifsudestemg.edu.br
	Resultado do Recurso das provas didáticas e da pontuação da prova de títulos.	www.ifsudestemg.edu.br
	Divulgação do resultado final provisório do concurso, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de notas.	www.ifsudestemg.edu.br
	Recurso contra o resultado provisório	www.ifsudestemg.edu.br
	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final.	www.ifsudestemg.edu.br e DOU



IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

ANEXO II da Resolução - Das Áreas e Exigência Mínima				
Identificação do Câmpus:				
Diretor-Geral:				
Cargo:				
Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		Total de vagas disponíveis:		
Item	Área	Nº de vagas	Regime de trabalho	Titulação mínima exigida

ANEXO III da Resolução – Do Conteúdo programático – Prova objetiva				
ANEXO II do Edital – Do Conteúdo programático – Prova objetiva				
Identificação do Câmpus:				
Diretor-Geral:				
Cargo:				
Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		Conteúdo Programático		Bibliografia Sugerida
Item	Área			

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestermg.edu.br

ANEXO IV da Resolução - Do Conteúdo programático – Temas para Sorteio – Prova dissertativa e didática	
ANEXO III do Edital - Do Conteúdo programático – Temas para Sorteio – Prova dissertativa e didática	
Identificação do Câmpus:	
Diretor-Geral:	
Cargo:	
Item	Conteúdo Programático
1.	Bibliografia Sugerida

ANEXO V da Resolução - Identificação da Banca Examinadora		
(Obrigatoriamente um dos membros da banca não poderá possuir vínculo com o Instituto)		
Identificação do Câmpus:		
Diretor-Geral:		
Cargo:		
Item	Presidente	Membro 1.
1		Membro 2
		Suplente

Observação: Encaminhar currículo dos indicados, incluindo endereço e telefone para contato.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

**ANEXO IV do Edital
FORMULÁRIO MEMORIAL DE TÍTULOS**

Edital nº _____/20____ – Área _____

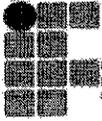
Nome do candidato: _____

Quadro 1 – Formação Acadêmica		Máximo 8 pontos	Pontuação total informada pelo candidato	Nº do(s) Documento(s)
Título	Valoração			
DOCTOR – Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, em campo diretamente relacionado à área de avaliação ou subárea, de acordo com a descrição no objeto do concurso, segundo tabela das áreas do conhecimento da CAPES.	7			
DOCTOR – Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, em outras áreas diferentes daquelas descritas no objeto do concurso. (quando o requisito for inferior ao Doutorado).	5			
MESTRE – Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC, em campo diretamente relacionado à área de avaliação ou subárea, de acordo com a descrição no objeto do concurso, segundo tabela das áreas de conhecimento da CAPES.	4,5			
MESTRE – Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC, em outras áreas diferentes daquelas descritas no objeto do concurso. (quando o requisito for inferior ao Mestrado).	3			
ESPECIALIZAÇÃO – Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato sensu relacionado à área de conhecimento objeto do concurso, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2			
ESPECIALIZAÇÃO – Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato sensu em outras áreas diferentes daquelas descritas no objeto do concurso, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	1,5			
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica ou Curso de Licenciatura.	1			
TOTAL: FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Quadro 2 – Experiência de Docência e Experiência Profissional na Área		Máximo: 7 pontos	Pontuação total informada pelo candidato	Nº do(s) Documento(s)
Título	Valoração			
Acima de 72 meses	7			
De 60 até 71 meses	6			
De 48 até 59 meses	5			
De 36 até 47 meses	4			
De 24 até 35 meses	3			
De 12 até 23 meses	2			
De 06 a 11 meses	1			
Experiência de Docência e Experiência Profissional na Área		Pontuação máxima = 5,6		
Experiência profissional fora da Docência com atuação na área objeto do concurso público, quando o candidato tenha ocupado cargo explicitamente relacionado à respectiva área, em empresa pública (ato de nomeação ou exoneração) e/ou privadas (carteira ou contrato de trabalho)		0,4 pontos por ano completo		
Pedido de depósito de patente		0,2 pontos por pedido		
Carta de patente concedida		0,5 pontos por carta		
Registro de desenho industrial ou software		0,2 pontos por registro		

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

Quadro 3 – Atividade Acadêmica de Pesquisa	Máximo: 2,5 pontos	Pontuação total informada pelo candidato	Nº do(s) Documento(s)
Título	Valoração		
Coordenador de projeto de pesquisa registrado em instituições de ensino, pesquisa ou extensão financiado por agência pública de fomento	0,2 pontos por projeto por ano		
Coordenador de projeto de pesquisa registrado em instituições de ensino, pesquisa ou extensão com financiamento privado	0,1 ponto por projeto por ano		
Coordenador de projeto de pesquisa registrado em instituições de pesquisa, não financiado	0,05 ponto por projeto por ano		
Orientação de alunos bolsistas PIBIC/BIC-Jr	0,03 ponto por aluno por ano		
Orientação de dissertação de mestrado	0,2 pontos por dissertação concluída		
Coorientação de dissertação de mestrado	0,1 ponto por dissertação concluída		
Orientação de tese de doutorado	0,4 pontos por tese concluída		
Coorientação de tese de doutorado	0,1 pontos por tese concluída		
Bolsista de pós-doutorado	0,1 ponto por ano		
Participação em bancas de dissertação de mestrado	0,05 ponto por banca		
Participação em bancas de tese de doutorado	0,1 ponto por banca		
Participação em bancas de qualificação de doutorado	0,05 ponto por banca		
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES A, na área objeto do concurso	0,6 pontos por artigo		
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES B1 e B2, na área objeto do concurso	0,3 pontos por artigo		
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES B3, B4 e B5, na área objeto do concurso	0,2 pontos por artigo		
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES C, na área objeto do concurso	0,1 ponto por artigo		
Artigos completos em anais de eventos científicos internacionais, com ISSN, na área objeto do concurso	0,15 ponto por artigo		
Artigos completos em anais de eventos científicos nacionais, com ISSN, na área objeto do concurso	0,1 ponto por artigo		
Autor de livros publicados, com ISBN, na área objeto do concurso	0,6 pontos por livro		
Autor de capítulos de livros, com ISBN, na área objeto do concurso	0,15 ponto por capítulo		
Quadro 3 – Atividade Acadêmica de Pesquisa	Máximo: 2,5 pontos	Pontuação total informada pelo candidato	Nº do(s) Documento(s)
Título	Valoração		
Coordenador de projeto de extensão registrado em instituições de ensino, pesquisa ou extensão financiado por agência pública de fomento	0,2 pontos por projeto por ano		
Coordenador de projeto de extensão registrado em instituições de pesquisa com financiamento privado	0,1 ponto por projeto por ano		
Coordenador de projeto de extensão registrado em instituições de pesquisa, não financiado	0,05 ponto por projeto por ano		
Orientação de alunos bolsistas de extensão	0,03 ponto por aluno por ano		
Artigos completos em anais de eventos de extensão internacionais, com ISSN	0,15 ponto por artigo		
Artigos completos em anais de eventos de extensão nacionais, com ISSN	0,1 ponto por artigo		
Participação de comissão de organização de eventos	0,03 ponto por evento		
Ministrador de cursos de extensão com carga-horária de até 20h	0,05 ponto por curso		
Ministrador de cursos de extensão com carga-horária de 20h a 80h	0,1 pontos por curso		
Ministrador de cursos de extensão com carga-horária de mais de 80h	0,2 pontos por curso		



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS



IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

TOTAL DE PONTOS INFORMADO PELO CANDIDATO		
<p>Assinatura do candidato OBSERVAÇÃO: gentileza rubricar as demais folhas</p>		

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

ANEXO V do Edital

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Edital nº ____/20__ – Área _____

Identificação do Requerente:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número de Identificação Social (NIS/CadÚnico):

Telefone fixo:

Telefone Celular:

E-mail - cujo acesso seja frequente:

Endereço Completo:

Cargo pretendido:

Requerimento:

Venho requerer junto à Comissão Permanente de Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, regido pelo **Edital nº ____/20__**, Área _____, isenção de pagamento da taxa de inscrição, declarando que atendo aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, Art. nº 11, e do Decreto nº 6.593/2008, Art. 1º, *caput* e § 1º, incisos I e II; estando inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Número de Identificação Social (NIS) informado no campo de Identificação do Requerente, sendo *"membro de família de baixa renda"* nos termos do Decreto nº 6.135/2007, Art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "b".

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Parecer da Comissão Geral do Concurso Docente:

Após análise do requerimento, a Comissão Permanente de Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, regido pelo Edital nº ____/20__, resolve:

Deferir

Indeferir

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante da Comissão Permanente de Concurso Público

Justificativa:

Observações:

1. A documentação descrita no subitem 3.1.4 deverá ser entregue na Reitoria do IF Sudeste MG, situada na Avenida Francisco Bernardino, 165, 4º andar, Juiz de Fora - MG, de 9h às 12h e de 14h às 17h, podendo também enviar o Formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e os demais documentos acima referidos, digitalizados, devidamente assinado e legível, pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico



IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

concursos@ifsudestemg.edu.br, assunto, Formulário de Isenção de Taxa de Inscrição Edital nº (informar o nº)/2014, no período de ___/___/___ a ___/___/___.

2. O candidato contemplado com a isenção deverá proceder sua inscrição conforme orientações constantes no Edital, respeitando os prazos estabelecidos em seu ANEXO I.
3. Caso não seja contemplado com a isenção o candidato deverá proceder sua inscrição com o devido pagamento da GRU conforme orientações constantes no Edital, respeitando os prazos estabelecidos em seu ANEXO I.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

ANEXO VI do Edital

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Edital nº _____/20____ – Área _____

Identificação do Requerente:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Telefone fixo:

Telefone Celular:

E-mail - cujo acesso seja frequente:

Endereço Completo:

Cargo pretendido:

Requerimento:

Venho requerer junto à Comissão Permanente de Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, regido pelo Edital nº _____/2013, Área _____ condições especiais para realizar as provas:

- Provas ampliadas - Fonte 24. Acesso a mesa para cadeirante. Ensalameto térreo.
 Provas ampliadas - Fonte 18. Espaço para amamentação. Outros – especificar abaixo.

Especificação:

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Parecer da Comissão Geral do Concurso Docente:

Após análise do requerimento, a Comissão Permanente de Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, regido pelo Edital nº _____/20____, resolve:

- Deferir Indeferir

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante da Comissão Permanente de Concurso Público

Justificativa:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS



IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100 / 4149 – gabinete@ifsudestemg.edu.br

Descrição do atendimento especial a ser concedido:

Observação: O requerente deve encaminhar o Formulário de Atendimento Especial acompanhado de atestado ou laudo médico, original ou autenticado em cartório, expedido por médico especialista na área de sua deficiência permanente ou temporária.